



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

TERMO N° 18/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A NITERÓI PREV E A EMPRESA DOCUMENT SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI PREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.543.098/0001-42, com sede na Rua da Conceição, n° 195, Centro- Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Moacir Linhares Soutinho da Cruz, portador da carteira de identidade n° [REDACTED] IFP/RJ, inscrito no CPF: [REDACTED] e a empresa **DOCUMENT SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.635.779/0001-23, situada na Rua Tomáz Lopes n° 293, loja D, Penha Circular - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcos de Oliveira Fionda, cédula de identidade n° [REDACTED] DIC/RJ, inscrito no CPF n° [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 14/2021**, com fundamento no art. 57, inciso IV c/c 55, inciso III da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n° 9900042522/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 14/2021, relativo à prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, reprografia e digitalização - modalidade *outsourcing* de impressão, sem cobrança de cópia excedente, mediante o fornecimento e a instalação e configuração de equipamentos com tecnologia digital, além de insumos e consumíveis (toner, cartucho, bastões, cilindros, fusor, etc), exceto papel, abrangendo ainda, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e acessórios com fundamento no art. 57, inciso IV, e na Cláusula



Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 09 de novembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Termo de Referência N° 006/2021, Anexo I ao Contrato, no item 10.2, respectivamente, pelo índice IPCA, que será aplicado a partir da competência de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.40.99

Fonte de Recurso: 1.802.50

Programa de Trabalho: 1082.09.122.0145.6282

Nota de Empenho: 196

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 180.089,28 (cento e oitenta mil, oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 15.007,44 (quinze mil, sete reais e quarenta e quatro centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 180.089,28 (cento e oitenta mil, oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 528.089,28 (quinhentos e vinte e oito mil, oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 08 de novembro de 2023.



MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV



MARCOS DE OLIVEIRA FIONDA
DOCUMENT SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:





Ficam fixados, a contar de 27/02/2019, em **R\$ 1.950,26** (hum mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seus centavos), os proventos mensais de **DILMA NUNES DAS FLORES**, aposentada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nível 06, do Quadro da Administração Direta, matrícula nº 1224.882-1, em face da Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 25/03/2022, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 708,92

Adicional de Tempo de Serviço - 30% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo.....R\$ 212,68

Parcela de Direito Pessoal – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 15,58

Parcela de Direito Pessoal – Valor de 2/3 do símbolo CC-3 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-3, referente ao processo nº 20/2678/2014.....R\$ 278,72

Parcela de Direito Pessoal – Valor de 80% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o cargo efetivo, referente ao processo nº 20/2678/2014.....R\$ 567,13

Parcela de Direito Pessoal – Valor de 40% de Trabalho Técnico e Científico artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75 e o artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre símbolo CC-3, referente ao processo nº 20/2678/2014.....R\$ 167,23

TOTAL.....R\$ 1.950,26

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 11/10/2023, em **R\$ 16.296,55** (dezesesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a pensão mensal de **MARIA CANDIDO VIEIRA BARBOSA**, viúva do ex – servidor **JARDEL DE OLIVEIRA BARBOSA**, aposentado no cargo de **FISCAL DE OBRAS – NÍVEL 6** (equiparado ao nível 04, categoria VI) – da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula n.º 213.024-3, falecido em 11/10/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ 16.296,55

TOTAL.....R\$ 16.296,55

TETO DO RGPS - PORTARIA MTP/ME N.º 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

R\$ 6.827,08 (Proventos do ex-servidor, calculado com base na sentença proferida no processo judicial n.º 0046142-32.2015.8.0002, processo administrativo n.º 070000350/2020) + R\$ 4.630,02 (30% de Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo mais a gratificação de produtividade, em face da decisão proferida no processo n.º 0051439-30.2009.8.19.0002, processo administrativo n.º 070007424/2013) + R\$ 8.606,33 (Gratificação de Produtividade) = R\$ 20.063,43 – R\$ 7.507,49 = R\$ 12.555,94 X 70% = R\$ 8.789,16 + R\$ 7.507,49 = R\$ 16.296,55

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9900051925/2023- Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, da despesa referente à aquisição de café e açúcar, em favor da empresa **V.H & M PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.283.401/0001-61, no valor de R\$ R\$ 1.011,00 (mil e onze reais).

INSTRUMENTO: Termo nº 18/2023. **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e a empresa **Documents Solutions Serviços de Cópias e Impressões LTDA-ME** como Contratada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, sem renúncia de reajuste ao Contrato nº 14/2021, relativo à prestação de serviços de locação de impressoras e equipamentos de digitalização. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 180.089,28 (cento e oitenta mil oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). **VERBA:** PT. N.º 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 196/2023. **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 9900042522/2023 que se regerá pelo art. 57, inciso IV c/c art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2023.

Processo N.º 9900014342/2023 – A Pregoeira da Niterói Prev **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Pregão Presencial N.º 005/2023 à empresa **AMPLÓS SERVIÇOS DE APOIO LTDA - EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Vigia conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital, no valor de R\$ 153.581,76 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

PROCESSO n.º 9900044125/2023 – INDEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato de nº **30/23** de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado, como Contratante a **CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói** e do outro lado como contratada a empresa, **GREENJOB SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**; **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato à prestação de serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração, incluindo instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (para os climatizadores e bebedouros industriais), para atender a Sede e Distritos da Clin, conforme descrição no Processo administrativo: **ITEM 01** – 31 (trinta e um) equipamentos climatizadores; **ITEM 02** – 23 (vinte e três) bebedouros, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto do supramencionado Processo Administrativo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula, no valor total de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**; Natureza das despesas: **3390.39.00**. Fonte de recurso: **1.704.00**. Programa de trabalho: **17.122.0145.6272**. Nota de Empenho: **0641/2023**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Federal de nº 13.303./16 e Lei Complementar de nº 123/06. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Luiz Paulo Figueiredo, Mat. 116261 e Wilson Paiva Daniel Mat. 79324; **Processo Administrativo de nº 9900010871/2023.**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 216/2022 **PARTES:** EMUSA e CONSÓRCIO COMUNIDADE CARANGUEJO. **OBJETO:** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900051769/2023. **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 22/11/2023. **FUNDAMENTO:** art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10/11/2023 – Presidente da EMUSA.